



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 58/2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os arts. 5º, 11, 15 e 18 da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 5º A estrutura da **Contabilidade Geral** do Município compreende os seguintes cargos:

- I - Contador Geral;
- II - Gerência Responsável Técnico de Prestação de Contas;
- III - Divisão de Patrimônio;
- IV - Assistente de Contabilidade Geral.**

Art. 11. A **Secretaria Municipal de Administração** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

- I – Gerência de Gestão de Pessoas;
- II - Gerência de Compras e Almoxarifado;
- III - Gerência de Frotas;
- IV – Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- V – Direção de Ordem Pública;
- VI - Direção de Agricultura Familiar e Pecuária.**

Art. 15. A **Secretaria Municipal de Saúde** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

- I – Direção de Gestão Administrativa em Saúde;
- II – Direção de Atenção Primária a Saúde;
 - a) Divisão de Unidade Básica de Saúde;
- III - Direção de Unidade Básica de Saúde em Zona Rural – UBSR;
- IV – Direção de Vigilância em Saúde;
 - a) Divisão de Vigilância Sanitária (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.382/2022);
- V – Gerência Responsável Técnica de Informatização de Sistemas do SUS;
- VI – Direção de Média Complexidade;
- VII – Direção de Administração Hospitalar;
 - a) Gerência Responsável Técnica de Faturamento Hospitalar;**
- VIII – Gerência Responsável Técnica de Clínica Médica;
- IX – Gerência Responsável Técnica de Enfermagem;

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 20/05/2022

s. 12 horas e 06 minutos. entregues

por Adair

Altair Subscrevi



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

- ~~X – Gerência de Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica;~~
X – Gerência de Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022);
XI - Direção de Gestão Responsável Técnica COVID-19;
XII - Direção Epidemiológica da COVID-19.

.....
Art. 18. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

I - Direção de Projetos, Licenciamentos e Eventos Ambientais;

~~II – Direção de Agricultura Familiar e Pecuária;~~

III - Direção de Indústria e Comércio;
.....

Art. 2º A Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 30-A, 46-A e 86-A:

“

Subseção III

Assistente de Contabilidade Geral

Art. 30-A. Incumbe ao Assistente de Contabilidade Geral, a execução das seguintes atividades:

I - Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Contabilidade Geral do Município;

II - Auxiliar na fiscalização contábil e financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade;

III - Assessorar na elaboração do parecer parcial e conclusivo das contas de gestão do município e da previdência municipal;

IV - Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Contabilidade Geral;

V - Assessorar na elaboração de pareceres técnicos contábil e orçamentários entre outros;

VI - Promover a integração dos setores financeiros através de reuniões e de emissão de instrução normativa;

VII – Participar da elaboração da proposta orçamentária anual;

VIII – Participar da solicitação de créditos suplementares, especiais e extraordinários;

IX - Acompanhar a realização das despesas através de empenhos globais, ordinários e por estimativas;

X – Acompanhar a organização dos serviços de contabilidade em consonância com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Secretaria do Tesouro Nacional;

XI – Promover a realização de audiências públicas do PPA, LDO, LOA e demonstração das metas fiscais;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

- XII – Disponibilizar a Câmara Municipal o numerário correspondente as suas dotações orçamentárias, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- XIII – Verificar o registro e controle das dotações orçamentárias e créditos adicionais;
- XII – Orientar na emissão de notas de empenho e promover sua anulação ou retificação;
- XIII - Acompanhar a liquidação e o pagamento da despesa regularmente processada, efetuando sua classificação orçamentária;
- XIV - Realizar atendimento ao público;
- XV - Executar outras atividades afins.

Subseção VI

Da Direção de Agricultura Familiar e Pecuária

Art. 105. Art. 46-A. A Direção de Agricultura Familiar e Pecuária, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo:

- I - Acompanhar projetos de execução e assentamentos de imóveis rurais pelo governo federal;
- II - Ampliar condições especiais de fixação do homem no campo, com o estímulo, a formação de clubes, quadras poliesportivas e áreas de lazer nas comunidades rurais, inclusive com a implantação de agrovilas;
- III - Coordenar a agropecuária municipal, de forma participativa, envolvendo representantes de produtores e trabalhadores rurais e de seus órgãos de classe, órgãos públicos e instituições privadas atuantes no setor agrícola municipal, e representantes dos setores de comercialização, armazenamento, beneficiamento e transporte como fim último do desenvolvimento do setor;
- IV - Desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;
- V - Incentivar a atividade produtora e quaisquer empreendimentos, de modo a valorizar o ruralista e fixá-lo à terra;
- VI - Manter intercâmbio com os órgãos relacionados com a estrutura fundiária do município, no sentido de atualizar e promover o cadastramento de imóveis rurais;
- VII - Prestar assistência técnico-administrativa necessários aos Conselhos Municipais e aos fundos vinculados à Secretaria, nos termos da legislação pertinente;
- VIII - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município;
- IX - Programar e executar atividades de assistência e orientação técnica ao pequeno e médio agricultor e pecuarista;
- X - Promover a valorização da produção de produtos hortifrutigranjeiros, pecuários e orgânicos;
- XI - Promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos;

XI - Promover exposição e feiras;

XII - Promover programas educativos e de extensão rural em integração com os órgãos estaduais e federais que atuam no setor, visando elevar os padrões de produção e consumo de produtos agropecuários, e atuar, dentro dos limites da competência municipal, como elemento regulador e fiscalizador do abastecimento da população;

XIII - Propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária, piscicultura, agricultura familiar, abastecimento, inspeção e hortas escolares e comunitárias;

XIV - Executar atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;

XV - Executar os serviços fitossanitários e de preservação das espécies, combate aos predadores, pragas e doenças no âmbito do município;

XVI - Acompanhar a execução de projetos e laudos agropecuários, no município de acordo com a habilitação do profissional participando de sua avaliação;

XVII - Auxiliar e orientar o agricultor no combate às pragas, doenças do meio e melhoria das condições sanitárias;

XVIII - Cadastramento de agricultores e produtores;

XIX - Fomentar o desenvolvimento da economia das pequenas propriedades, as atividades domésticas e alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida;

XX - Promover a distribuição de sementes e fertilizantes aos minis produtores instalados em programas de assentamentos;

XXI - Promover a educação agroambiental dos pequenos agricultores e produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar diversificada;

XXII - Acompanhar a inspeção sanitária animal, programas de limpeza sanitária e as campanhas de vacinação de rebanhos;

XXIII - Fiscalizar a criação de animais, visando o controle de epidemias e situações contrárias a saúde pública animal;

XXIV - Incentivar a produção de leite, visando o desenvolvimento da bacia leiteira;

XXV - Inspeccionar periodicamente as condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem, criem, manuseiem ou comercializem alimentos e derivados;

XXVI – Acompanhar e implementar o funcionamento do SIM – Sistema de Inspeção Municipal.

Subseção IX

Gerência Responsável Técnica de Faturamento Hospitalar

Art. 86-A. A Gerência Responsável Técnica de Faturamento Hospitalar, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

- I – Ser responsável pela prestação de contas nos sistemas;
- II – Auxílio na elaboração de Autorização de Internações Hospitalares (AIH);
- III - Executar trabalhos, observando as regras e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- IV - Acompanhar e orientar as atividades de registro de informações nos sistemas oficiais ou sistemas de terceiros contratados pela Administração Pública;
- V - Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, arquivar documentação;
- VI - Organizar e/ou realizar capacitações para os usuários dos sistemas hospitalar com o apoio da Divisão de Educação em Saúde e fornecedores de sistemas privados para a saúde, sempre que necessário;
- VII - Acompanhar a produtividade informada nos Sistemas hospitalar, orientando e corrigindo juntamente com os profissionais responsáveis pelo lançamento das informações, possíveis discrepâncias entre a produtividade efetiva e as informações lançadas nos sistemas;
- VI - Verificar possíveis glosas dos sistemas hospitalar e geração dos arquivos a serem transmitidos para o Ministério da Saúde, corrigindo-as sempre que possível;
- VII - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º O art. 41 da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“

Art. 41.

XXII - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar todas as ações inerentes à área/programa habitacional do município;

.....”

Art. 4º A Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte retificação:

“

- Onde se lê:

Subseção IV

Da Direção de Ordem Pública

- Leia-se

Subseção V

Da Direção de Ordem Pública

.....”

Art. 5º Revoga o inciso XII do art. 102 e o art. 105 da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021.

“



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

~~XII — Elaborar, coordenar, supervisionar e executar todas as ações inerentes à área/programa habitacional do município;~~

Subseção II —

Da Direção de Agricultura Familiar e Pecuária

Art. 105. ~~A Direção de Agricultura Familiar e Pecuária, órgão diretivo e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo:~~

- ~~I — Acompanhar projetos de execução e assentamentos de imóveis rurais pelo governo federal;~~
- ~~II — Ampliar condições especiais de fixação do homem no campo, com o estímulo, a formação de clubes, quadras poliesportivas e áreas de lazer nas comunidades rurais, inclusive com a implantação de agrovilas;~~
- ~~III — Coordenar a agropecuária municipal, de forma participativa, envolvendo representantes de produtores e trabalhadores rurais e de seus órgãos de classe, órgãos públicos e instituições privadas atuantes no setor agrícola municipal, e representantes dos setores de comercialização, armazenamento, beneficiamento e transporte como fim último do desenvolvimento do setor;~~
- ~~IV — Desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;~~
- ~~V — Incentivar a atividade produtora e quaisquer empreendimentos, de modo a valorizar o ruralista e fixá-lo à terra;~~
- ~~VI — Manter intercâmbio com os órgãos relacionados com a estrutura fundiária do município, no sentido de atualizar e promover o cadastramento de imóveis rurais;~~
- ~~VII — Prestar assistência técnico-administrativa necessários aos Conselhos Municipais e aos fundos vinculados à Secretaria, nos termos da legislação pertinente;~~
- ~~VIII — Produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município;~~
- ~~IX — Programar e executar atividades de assistência e orientação técnica ao pequeno e médio agricultor e pecuarista;~~
- ~~X — Promover a valorização da produção de produtos hortifrutigranjeiros, pecuários e orgânicos;~~
- ~~XI — Promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos;~~
- ~~XI — Promover exposição e feiras;~~



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

- ~~XII – Promover programas educativos e de extensão rural em integração com os órgãos estaduais e federais que atuam no setor, visando elevar os padrões de produção e consumo de produtos agropecuários, e atuar, dentro dos limites da competência municipal, como elemento regulador e fiscalizador do abastecimento da população;~~
- ~~XIII – Propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária, piscicultura, agricultura familiar, abastecimento, inspeção e hortas escolares e comunitárias;~~
- ~~XIV – Executar atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;~~
- ~~XV – Executar os serviços fitossanitários e de preservação das espécies, combate aos predadores, pragas e doenças no âmbito do município;~~
- ~~XVI – Acompanhar a execução de projetos e laudos agropecuários, no município de acordo com a habilitação do profissional participando de sua avaliação;~~
- ~~XVII – Auxiliar e orientar o agricultor no combate às pragas, doenças do meio e melhoria das condições sanitárias;~~
- ~~XVIII – Cadastramento de agricultores e produtores;~~
- ~~XIX – Fomentar o desenvolvimento da economia das pequenas propriedades, as atividades domésticas e alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida;~~
- ~~XX – Promover a distribuição de sementes e fertilizantes aos minis produtores instalados em programas de assentamentos;~~
- ~~XXI – Promover a educação agroambiental dos pequenos agricultores e produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar diversificada;~~
- ~~XXII – Acompanhar a inspeção sanitária animal, programas de limpeza sanitária e as campanhas de vacinação de rebanhos;~~
- ~~XXIII – Fiscalizar a criação de animais, visando o controle de epidemias e situações contrárias a saúde pública animal;~~
- ~~XXIV – Incentivar a produção de leite, visando o desenvolvimento da bacia leiteira;~~
- ~~XXV – Inspeccionar periodicamente as condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem, criem, manuseiem ou comercializem alimentos e derivados;~~
- ~~XXVI – Acompanhar e implementar o funcionamento do SIM – Sistema de Inspeção Municipal.~~
-”

Art. 6º O art. 125 da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VII e VIII:

“

Art. 125.

.....”



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

VII – Ministério das Cidades – Auxílio Brasil (Bolsa Família)

VIII – Ministério das Cidades – Cadastro Único (CadÚnico)

.....”
Art. 7º Os Anexos I, os incisos II, VI e IX do Anexo II da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a redação conforme Anexos da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18, de maio de 2022.


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

ANEXO I

I - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Assessor Externo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 2.689,18	R\$ 3.500,00
GF	Assessor de Gabinete	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 8.000,00
GF	Assessor para Convênios e Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 2.689,18	R\$ 5.000,00
GF	Assessor de Planejamento	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ser servidor efetivo, e ter conhecimento na área. (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01	R\$ 2.689,18	R\$ 4.500,00
GF	Ouvidor(a)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 2.689,18	R\$ 4.500,00
GF	Procurador Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00
GF	Assistente da Procuradoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior Bacharel em Direito, com registro na OAB (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01 02	R\$ 2.689,18	R\$ 5.460,00
GF	Controlador Geral	Ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia	01	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00
GF	Assistente da Controladoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia	01	R\$ 2.689,18	R\$ 5.460,00
GF	Contador	Ser servidor efetivo, e ter curso	01	R\$ 6.000,00	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

	Geral	superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.			
GF	Gerência Responsável Técnico de Prestação de Contas	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	01	R\$ 2.689,18	-
GF	Divisão de Patrimônio	Ser servidor efetivo, ter curso superior na área de Administração ou Contabilidade, com registro no respectivo conselho	01	R\$ 1.000,00	
GF	Assistente da Contabilidade Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia.	01	R\$ 2.689,18	R\$ 5.460,00

ANEXO II

II - Secretaria Municipal de Administração					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência de Gestão de Pessoas	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 2.689,18	-
GF	Gerência de Compras e Almoxarifado	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 2.689,18	-
GF	Gerência de Frotas	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 2.689,18	-
GF	Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	Ser servidor efetivo, ter curso superior	01	R\$1.000,00	-
GF	Direção de Ordem	Preferencialmente ser	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

	Pública	servidor efetivo ter curso superior			
GF	Direção de Agricultura Familiar e Pecuária	Preferencialmente ser servidor efetivo ter conhecimento na área	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00

VI - Secretaria Municipal de Saúde					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Gestão Administrativa em Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área de afim	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00
GF	Direção de Atenção Primária a Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00
GF	Divisão de Unidade Básica de Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	05	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
GF	Direção de Unidade Básica de Saúde em Zona Rural	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
GF	Direção de Vigilância em Saúde - VISA	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
GF	Divisão de Vigilância Sanitária	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	01	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
GF	Direção de Média Complexidade	Preferencialmente ser servidor	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

		efetivo e ter curso superior em área afim, com registro			
GF	Direção Gerência Responsável Técnica de Informatização de Sistemas do SUS	Ser servidor efetivo, curso superior na área de Tecnologia da Informação, ou Ciências da computação e/ou Sistema para Web.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00
GF	Direção de Administração Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.500,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Clínica Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina, com registro CRM (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01	R\$ 2.689,18 R\$ 6.000,00	R\$ 3.500,00
GF	Gerência Responsável Técnica de Faturamento Hospitalar	Ser servidor efetivo, curso superior na área de saúde ou de Tecnologia da Informação, ou Ciências da computação e/ou Sistema para Web.	01	R\$ 3.000,00	
GF	Gerência Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em enfermagem, com registro no COREN	01	R\$ 2.689,18	R\$ 3.500,00

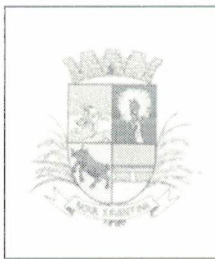


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

GF	Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia, com registro no conselho (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01	R\$ 2.689,18	R\$ 7.000,00
----	---	--	----	--------------	--------------

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental	Preferencialmente ser servidor efetivo ter curso superior em Biologia ou afins	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00
GF	Direção de Agricultura Familiar e Pecuária	Preferencialmente ser servidor efetivo ter curso superior	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00
GF	Direção de Projetos, Indústria e Comércio	Preferencialmente ser servidor efetivo ter curso superior	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SGP)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº 43/2.022 **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Nova Xavantina – MT, 20 de maio de 2.022.


João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ARTIGO
16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000) — Nº 43/2022

DESCRIÇÃO DO
EVENTO

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, para o remanejamento do cargo de Direção de Agricultura Familiar e Pecuária, e, criação dos cargos de Assistente da Contabilidade Geral e Gerência Responsável Técnica de Faturamento Hospitalar.

	CRIAÇÃO	x	EXPANSÃO		APERFEÇOAMENTO
--	---------	---	----------	--	----------------

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO
ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.334/2021¹

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	31.237.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	4.556.000,00
TOTAL ORÇADO	39.461.000,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA EM 30/04/2022

Descrição por elemento de despesa	Valor liquidado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.071.028,36
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	11.740.531,46
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	437.544,58
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	1.490.729,44
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	14.739.833,84

¹ Valores relativos ao Poder Executivo com a subtração das despesas referentes ao Fundo de Previdência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total Da Despesa Aumentada No Período
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00	2.432.603,20	2.511.662,85	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	39.133.935,83	32.981.116,67	34.061.321,13	51.202,62
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00	1.360.495,80	1.404.768,22	0,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00	13.491,40	13.929,88	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	5.778.852,23	4.835.473,15	4.989.104,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXPANDIDAS	48.580.788,06	41.623.180,22	42.980.786,76	51.202,62

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM R\$

DESCRIÇÃO DO EVENTO	2022	2023	2024
Aumento dos valores da Planta Genérica do Município para cobrança do IPTU e a estimativa evidenciada no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 à 2025	4.701.400,00	5.004.245,66	5.037.684,10

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÃO EM R\$

Descrição por elemento de despesa	Valor
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	39.133.935,83
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	5.778.852,23
TOTAL	48.580.788,06

Nova Xavantina - MT, 20 de maio de 2022.


João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT


Firmado digitalmente
por JOSIMAR PIRES
DA
SILVA:88512231149
Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público do Município de Nova
Xavantina—MT
Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-O/3